



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

## RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 001/CICM/2020

À  
Presidência - Sr. Ronaldo Quintão

A CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, II e III, e art. 13, da Lei Complementar nº 2.789/2007 e,

### BASE LEGAL:

Constituição Federal de 1988  
Emenda Constitucional nº 107/2020  
Lei Federal nº 9.504/97  
Lei Complementar nº 101/00  
Lei Federal nº 13.165/15  
Lei Complementar nº 2.789/07  
Decreto nº 432/10

### Orientação Técnica SCI - Nº. 001/2020 – Vedações aos Agentes Públicos no Período Eleitoral de 27 de Agosto de 2020.

Classificação de Irregularidades – TCE/MT - 5ª edição  
Consolidação de Entendimentos Técnicos – TCE/MT - 11ª edição - 2019  
Cartilha de Orientação a Prefeitos e Vereadores Candidatos – TCE/MT – 1ª edição - 2016  
Cartilha de Orientação das Contas Públicas em Final de Mandato e Ano Eleitoral – TCE/MT – 3ª edição - 2016  
Cartilha Perguntas Frequentes e Respostas – Vedações aos Agentes Públicos – CGE-MT - 2020

**Considerando** o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar Estadual nº 295/07, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle Interno do Estado de Mato Grosso; artigos 161 e 162 da Resolução Normativa nº 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas; e Resolução Normativa nº 01/2007, que aprova o “Guia para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, e artigos 1º ao 5º da Lei Complementar nº 2.789/2007;

**Considerando** a aplicação da Emenda Constitucional nº 107/2020 como regra e balizador da aplicação da legislação vigente;

**Considerando** a necessidade de orientar sobre os procedimentos relativos ao processo eleitoral brasileiro;



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

**Considerando** que os atuais vereadores serão, potencialmente, candidatos a um cargo eletivo nas eleições de 15/11/2020, e, até o segundo turno se houver;

**Considerando** a sugestão do Senhor Ronaldo Quintão, Presidente desta Edilidade;

**Considerando** a necessidade de reformular os entendimentos desta Controladoria para que se coadunem com os entendimentos dos órgãos de controle externo, entretanto, primando sempre pela moralidade e justiça;

**Considerando** a atribuição da Controladoria Interna de recomendar a adoção de mecanismos que assegurem o cumprimento da legislação.

## A CONTROLADORIA INTERNA RECOMENDA:

- 1) Que o uso da verba indenizatória seja suspenso no período de 26/09/2020 a 16/11/2020, e em havendo segundo turno, até a data desse, para os vereadores que seguirem no pleito.
- 2) Que o vereador que não concordar com tal procedimento enviar memorando à Presidência, com cópia para esta Controladoria, informando de sua decisão pessoal.
- 3) Que os potenciais candidatos (vereadores ou servidores) se abstenham de fazer reuniões partidárias nas dependências da Câmara Municipal.
- 4) Que os vereadores abstenham de utilizar os veículos oficiais em período de campanha (26/09 a 15/11-29/11), salvo, em casos de extrema necessidade comprovada e devidamente justificado.
- 5) Que os vereadores-candidatos, ou que não sendo, trabalhem em campanha para terceiros, não estacione seus veículos particulares, utilizados na campanha, adesivados ou não, no estacionamento da Câmara Municipal.
- 6) Que os servidores-candidatos, ou que não sendo, trabalhem em campanha para terceiros, não estacione seus veículos particulares, utilizados na campanha, adesivados ou não, no estacionamento da Câmara Municipal.
- 7) Que os assessores de vereador, que forem trabalhar em campanha, não o faça em horário de trabalho, nem se utilize de bens do patrimônio da Câmara Municipal para tal, bem como, os servidores deste órgão.
- 8) Que seja proibida toda e qualquer propaganda política dentro das dependências da Câmara Municipal.
- 9) Que seja proibido o uso de camisetas, bonés, botons, ou qualquer outro adereço, de propaganda política, próprio ou de outrem, dentro das dependências da Câmara Municipal, por vereadores e servidores.

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4640 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

---

- 10) Que seja proibida a entrega de “santinhos”, folders, e/ou qualquer outro tipo de propaganda política nas dependências da Câmara Municipal.
- 11) Que seja proibida a utilização da internet da Câmara Municipal para publicidade ou manifestação de apoio a qualquer candidato.
- 12) Que a Presidência formalize um controle de ponto para servidores comissionados, principalmente, em época de campanha eleitoral, para manter um controle eficaz de jornada de trabalho, e proteção do vereador que for candidato.
- 13) Que sejam dadas férias aos servidores comissionados, que já tiverem adquirido o direito a ela, até 31/12/2020 (principalmente, se forem trabalhar em campanha eleitoral) visto, o fim de mandato de todos os cargos eletivos.
- 14) Que a Presidência divulgue esta recomendação para todos os envolvidos no processo eleitoral, que façam parte do quadro de servidores desta Edilidade, eleitos ou não.

Sem prejuízo de qualquer outra regulamentação existente na legislação vigente, recomenda-se que esses procedimentos sejam adotados imediatamente, considerando cada prazo eleitoral a ser cumprido.

Tangará da Serra, 15 de Setembro de 2020.

---

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**  
**Controladora Interna**